LEI Nº 291, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de **Santana do Paraíso - MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento vigente, para fazer face as dotações que se fizerem insuficientes, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total das dotações existentes conforme dispõe o Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal na obrigação de saldar as folhas de pagamento já empenhadas de outubro, novembro, dezembro e 13º e férias do corrente ano.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação para atendimento aos serviços básicos, essenciais a administração até o limite de 3,5% (três vírgula cinco por cento) para pagamento e serviços essenciais de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) para pagamento de pessoal, inclusive a suplementação da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

Santana do Paraíso, 26 de outubro de 2004.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal